

Notícias

Privacidade

Proteção de Dados

Governance, Risco e Compliance

Inteligência Artificial

Bom dia,

Bem-vindo(a) à newsletter #120 da DPO Consulting, o nosso meio informativo sobre o mundo da Privacidade, Proteção de Dados, *Compliance* e Inteligência Artificial.

Contacte-nos e leve a sua conformidade a outro nível.

Proteja os Dados. Reforce a Confiança. Simplifique a Conformidade.

IA responsável na prática: quando a confiança deixa de ser retórica



No seu artigo publicado na *Revista Visão* a 5 de fevereiro de 2026, Elsa Veloso destaca que investir em IA sem investir, em paralelo, em *governance* e *compliance* é comprometer a confiança e a responsabilidade das decisões.

A análise parte de um ponto essencial: os riscos associados à tecnologia não

resultam apenas das ferramentas utilizadas, mas sobretudo das decisões humanas que presidem à sua adoção, configuração e utilização. A ausência de critérios claros, de controlo e de responsabilização transforma rapidamente a inovação num fator de risco jurídico, reputacional e estratégico

Num contexto regulatório cada vez mais exigente, marcado pelo RGPD, pela legislação de cibersegurança e pelo AI Act, a autora sublinha que a conformidade não pode ser tratada como um exercício formal. Exige *Governance* efetiva, envolvimento da gestão de topo e integração da privacidade e da ética nos processos de decisão.

No artigo reforçamos uma mensagem central: a tecnologia só é sustentável quando acompanhada por modelos de *governance* robustos, cultura organizacional responsável e uma visão estratégica clara sobre o risco.

A DPO Consulting apoia organizações na definição de modelos de governação em matéria de privacidade, proteção de dados e Inteligência Artificial, assegurando uma abordagem integrada entre inovação, conformidade e gestão do risco.

[Leia aqui o artigo na íntegra.](#)

Fale connosco sobre Governance de AI e Privacidade

UE e Brasil anunciam reconhecimento mútuo de sistemas de proteção de dados pessoais



A Comissão Europeia e o Brasil formalizaram em 27 de janeiro de 2026 decisões de adequação mútuas que reconhecem que os respetivos regimes de proteção de dados pessoais oferecem um nível de proteção essencialmente equivalente ao previsto no RGPD e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A decisão da Comissão Europeia e a Resolução CD/ANPD nº 32/2026, publicada pela Agência Nacional de Proteção de Dados, permitem que os dados pessoais circulem diretamente e sem mecanismos adicionais de transferência internacional entre os dois territórios, incluindo todos os Estados-Membros da UE, os países do Espaço Económico Europeu e as instituições da União, reduzindo custos de compliance e complexidade regulatória.

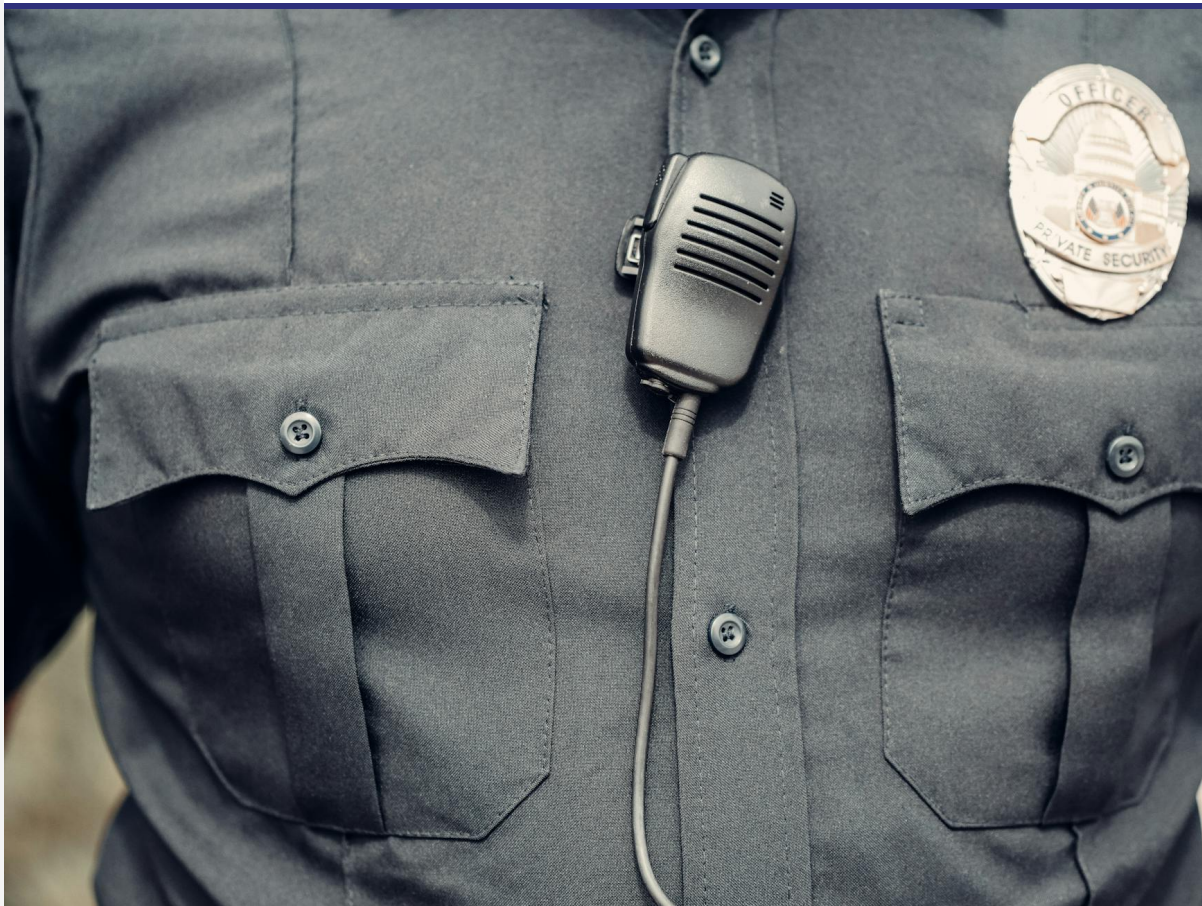
Em termos práticos, este reconhecimento recíproco elimina a necessidade de instrumentos legais adicionais, para fluxos de dados entre a UE e o Brasil, desde que o tratamento se mantenha em conformidade com as respetivas leis de proteção de dados.

A adequação não abrange transferências de dados efetuadas exclusivamente para fins de segurança pública, defesa nacional ou investigação criminal, que continuam sujeitas aos respetivos regimes específicos.

Este marco representa um avanço significativo na cooperação internacional em privacidade e proteção de dados, oferecendo segurança jurídica aumentada para empresas que operam em ambos os mercados, e estimulando oportunidades em áreas como comércio digital, serviços financeiros, saúde, investigação e tecnologias de dados.

[Saiba Mais](#)

Tribunal de Justiça da UE clarifica dever de informação no uso de *body cameras*



O Tribunal de Justiça da União Europeia clarificou o alcance do dever de

informação previsto no RGPD quando são utilizados sistemas de *body cameras* para recolha direta de dados pessoais. No caso Storstockholms Lokaltrafik, o Tribunal confirmou que, sempre que os dados são recolhidos diretamente junto dos titulares, por exemplo, durante uma inspeção de títulos de transporte, a obrigação de informação deve ser cumprida de forma imediata.

A decisão afasta interpretações flexíveis que admitiam o diferimento da informação e reforça que o titular dos dados deve ser informado no próprio momento da recolha, independentemente do contexto operacional em que a câmara é utilizada. A utilização de tecnologias portáteis de captação de imagem não reduz nem relativiza as exigências do RGPD.

O Tribunal admitiu, no entanto, a possibilidade de um modelo de informação em camadas. Informação essencial pode ser disponibilizada através de um aviso visível (por exemplo, sinalética clara), desde que a restante informação obrigatória, incluindo finalidades do tratamento, direitos dos titulares e contactos do responsável, esteja disponível de forma adequada e facilmente acessível.

A decisão tem impacto direto em entidades públicas e privadas que utilizam câmaras corporais, nomeadamente em contextos de fiscalização, segurança, transportes ou prestação de serviços. A conformidade deixa de ser apenas tecnológica e passa a depender da integração efetiva da proteção de dados nos procedimentos operacionais.

[Clique aqui para ler o comunicado.](#)

Fale connosco sobre Proteção de Dados

União Europeia investe mais de 300 milhões de euros em Inteligência Artificial



A Comissão Europeia anunciou um investimento superior a 307 milhões de euros em Inteligência Artificial e tecnologias associadas, no âmbito de dois

concursos lançados ao abrigo do programa *Horizon Europe*, no cluster *Digital, Industry and Space*.

Do montante global, 221,8 milhões de euros serão destinados a serviços de IA de confiança, inovação em dados, robótica, tecnologias quânticas e mundos virtuais. Mais de 40 milhões de euros apoiam a *Open Internet Stack Initiative*, e 85,5 milhões de euros são dirigidos a projetos de autonomia estratégica, incluindo agentes de IA de próxima geração e robótica.

Este investimento reforça a ambição europeia de desenvolver Inteligência Artificial competitiva, segura e alinhada com os valores europeus, num contexto marcado pelas exigências do *AI Act* e pela aposta na autonomia estratégica digital.

O prazo para apresentação de candidaturas termina a 15 de abril de 2026.

Saiba mais

Partilhe, querendo, a newsletter da DPO Consulting.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento que haja por conveniente e voltamos ao contacto na próxima newsletter, com mais novidades e informações de relevo.

Até breve.

Elsa Veloso

CEO da DPO Consulting

[Privacidade](#) | [Proteção de Dados](#) | [Governance, Risco e Compliance](#) | [Inteligência Artificial](#)

DPO Consulting

Avenida da República, nº 18 3º - 1050-191 Lisboa
Rua Eugénio de Castro, 370 – H185 4100-225 Porto

Contacte-nos

A DPO Consulting tratará os seus dados pessoais, nos termos da sua [Política de Privacidade](#) cuja leitura recomendamos.

[Pretendo deixar de receber as newsletters DPO Consulting.](#)
unsubscribe

